

LEI Nº 9.680, DE 26 DE AGOSTO DE 2022
DOE Nº 35.096, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Institui o dia 20 de agosto como Dia Estadual do Digital Influencer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Digital Influencer, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º Na data aqui instituída, poderão ser realizadas no Estado do Pará, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando informar sobre a importância da profissão Digital Influencer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de agosto de 2022.

HOLDER BARBALHO
Governador do Estado